



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República

Secretaria-Geral

Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 20/2014**Processo:** 94/2014 CDN-SEDE**Unidade Auditada:** Companhia das Docas do Estado da Bahia- CODEBA**Município (UF):** Salvador (BA)**Exercício:** 2013

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Inicialmente, sobre os avanços mais marcantes da gestão avaliada, destacam-se a aprovação e divulgação do Código de Conduta da Codeba, fonte de referência para conduta pessoal e profissional de todos os empregados; e a aprovação do Plano de Carreira, Empregos e Salários (PCES); juntamente com o Plano de Empregos Comissionados (PEC) que estabelecem uma nova estrutura de empregos da empresa alinhada à modernização e ao aprimoramento da gestão portuária e eficiência das atividades prestadas.

Quanto ao exercício analisado, os trabalhos de auditoria constataram a necessidade de aprimorar a gestão das aquisições da Companhia, uma vez que a atual forma dificulta sobremaneira a obtenção de informações gerenciais, principalmente no que concerne às aquisições diretas, visto que os controles administrativos atualmente adotados não são capazes de retratar, com agilidade e de forma consolidada os quantitativos e valores realizados no âmbito da Companhia, no que tange ao exercício de 2013.

No que tange à Tecnologia da Informação verifica-se que permanecem sem implementação o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e a Metodologia de Desenvolvimento de Softwares, da mesma forma que não houve, ainda, implementação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Companhia.

Por fim, foram constatadas fragilidades na gestão do patrimônio imobiliário. Identificou-se a existência de áreas dos Portos de Salvador, Aratu e Ilhéus, cujos processos encontram-se, nesta data, na Gerência Regional do Patrimônio da União da Bahia - GRPU/BA, pendentes de regularização, contudo sem acompanhamento por parte da Companhia o que culminou na ausência de informações no Relatório de Gestão da Companhia, elaborado em função da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 127/2013, com relação aos bens da União que encontram-se sob sua responsabilidade.

Com fulcro na mitigação de tais fatos e causas, recomenda-se à Codeba a implementação de controles para acompanhamento e fiscalização das aquisições no âmbito da Companhia do patrimônio imobiliário da União sob sua responsabilidade, mediante o aprimoramento dos controles internos administrativos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de setembro de 2014.

Secretário de Controle Interno da Presidência da República